

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 07/2025

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 05/2025

Aos três dias de abril de 2025, na sede do CIMA U, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Piratini, nº 139, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, endereço eletrônico sito: compras@cimau.com.br, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços da empresa: **MERCADO PINHALENSE LTDA**, CNPJ nº 02.111.713/0001-58 estabelecida na cidade de Pinhal- RS, CEP 98.345-000, na Avenida Brasil, nº 1237 neste ato representado(s) pelo Sr. Tania Inez Tres, portador do CPF nº 452.771.170-91, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMA U nº 16/2023 e nº 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

a) A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS, DE LIMPEZA, DE USO DOMÉSTICO E AFINS**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Processo Licitatório nº 07/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, a partir da sua assinatura, durante o qual o CIMA U não será obrigado a adquirir o material, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

b) Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, conforme previsão do edital, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

c) Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMA U, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMA U. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no processo licitatório para registro de Preços nº 07/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata e seus aditivos.

b) É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMA U:

b) A entrega dos itens objeto desta licitação será de responsabilidade da empresa, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão e envio da ordem de compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões imediatamente após o recebimento da ordem, o qual será analisado por este órgão.

c) **Local e Horário de entrega:** Os itens devem ser entregues conforme solicitação na ordem de compra, sendo optados pelos endereços: Rua Piratini, nº 117, Bairro Piratini, Rodeio Bonito-RS (Casa da Criança), e/ou, Rua Piratini, nº 139, Bairro Piratini, Rodeio Bonito-RS (CIMA U), juntamente com as notas fiscais, de acordo com os prazos do item b, após a solicitação do Consórcio, o qual enviará o pedido somente para o e-mail cadastrado.

d) Divergências na entrega dos produtos seja de quantidade ou marca, deverão ser comunicadas no momento do recebimento do pedido pelo fornecedor, cabendo ao CIMA U a análise e posterior aceitação ou negação do pedido, inclusive podendo ensejar sanções as empresas que não cumprirem o disposto neste edital.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

f) O prazo de entrega pode ser prorrogado, por no máximo, igual período. Passando por análise do órgão gerenciador. O pedido deve ser encaminhado por e-mail.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal.

b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br



**Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS**

c) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMA U por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CRIANÇA

-Despesa: 3390.30.00.00.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:

No âmbito das infrações e sanções administrativas o presente edital é regulado pelo artigo 155 e subsequentes, da Lei nº 14.133, de 2021.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado nos termos da Lei 14.133/21.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:

Integram esta Ata, o Edital da **Dispenda de Licitação nº 05/2025** e a proposta da empresa: MERCADO PINHALENSE LTDA classificada em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.



(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370

administracao@cimau.com.br

Rua Piratini, 139 - Bairro Piratini
CEP 98360-000 - Rodeio Bonito - RS

Empresa: MERCADO PINHALENSE LTDA - 788					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
3	50,00	UN	Gás de cozinha 13 kg	123,80000	6.190,00
6	4,00	UN	Tabuas de vidro para corte com no mínimo 35x25	29,95000	119,80
Total dos Produtos					6.309,80

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de **Dispenda de Licitação** para Registro de Preços nº 05/2025.

RODEIO BONITO – RS, 03 DE ABRIL DE 2025.

LUIZ CARLOS
 PINTO
 RIBEIRO:64773
 167068

Assinado de forma
 digital por LUIZ
 CARLOS PINTO
 RIBEIRO:64773167068
 Dados: 2025.04.03
 10:46:48 -03'00'

Luiz Carlos Pinto Ribeiro
 Presidente do CIMAUI

MERCADO
 PINHALENSE
 LTDA:0211171
 3000158

Assinado de forma
 digital por MERCADO
 PINHALENSE
 LTDA:02111713000158
 Dados: 2025.04.03
 11:34:40 -03'00'

MERCADO PINHALENSE LTDA
 CNPJ nº 02.111.713/0001-58

